ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 113 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 2633 /2018

EM 27 / 08 / 18

HORA: 15:20

	ATA
ACEITO EM / /2018	
APROVADO EM / /2018	
REJEITADO EM / /2018	
ARQUIVO	

Dá a denominação de Enfermeiro Edison Lemos a uma via pública do nosso município.

Art. 1º- Fica denominado de Rua Enfermeiro Edison Lemos, uma via pública do município do Rio Grande.

Art. 2º- Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2018.

Vereador Jair Rizzo
Líder da Bancada do PSB

VISTO
Presidente

Emenda nº 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

EDISON DE MORAES LEMOS

MATRÍCULA:

099002 01 55 2017 4 00254 154 0050754 21

Livro:C-254 - Folha:154 - Termo:50754

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Divorciado, com 68 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Cachoeira do Sul-RS	CNH 00247513589 DETRAN/RS (09/02/2015)	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Adão Siqueira Lemos e Lila de Moraes Lemos e era residente na(o) rua Padre Nilo Gollo, nº 167, Bairro Vila São Jorge, Porto Alegre-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

	DIA	MÊS	ANO
Nove de agosto de dois mil e dezessete, às doze horas e vinte e cinco minutos	09	08	2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Dom Vicente Scherer, Porto Alegre, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Septicemia, trombose de artéria hepática, transplante hepático, doença obstrutiva crônica. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande, Rio Grande-RS	Liliana Terra de Azevedo

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Marcos Otacilio Cargnelutti Boniatti, CRM nº 32868

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era divorciado de Ana Laides Lopes Andrade. Era enfermeiro. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em dois de julho de um mil e novecentos e quarenta e nove. Deixou os filhos(as) Rainer, Fainer, Anelise, Rafael e Fátima, todos maiores de idade.

Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona
Titular do Ofício: Arioste Schnorr
Comarca: Porto Alegre
Porto Alegre - RS
Rua Doutor Campos Velho, n° 1327 - Bairro Cristal
Fone: (51)3264-3989/3072-4001
E-Mail: cartorioquintazona@hotmail.com
Site:www.registrocivilportoalegre.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Porto Alegre, 09 de agosto de 2017.

Willian Ribeiro Gonçalves
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 5ª ZONA
5ª ZONA
Bel Arioste Schnorr
Rua Dr. Campos Velho,
Nº 1327 - Ap. 04
CEP 90820-001

ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS
AA 006841744 BRP

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2633/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Rovem

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de 09 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Juridico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 4 de 9 de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 4 de Setembro de 2018

Relator (a)

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2633/18 TIPO/Nº: PVL 113/18

AUTOR: JAIR RIZZO

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de 09 de 2018.

06

Ata nº 10 008

Processo nº 26331/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO			
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES	✓		
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		15	0	0

DATA: 05 / 09 / 2018

Karolyne M. Fonseca

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE ENFERMEIRO EDISON LEMOS A UMA VIA PÚBLICA DO NOSSO MUNICÍPIO

Art.1º. Fica denominada de Rua Enfermeiro Edison Lemos, uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

08

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0671/18
Proc. 2633/2018

Rio Grande, 10 de setembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: dá a denominação de Enfermeiro Edison Lemos a uma Via Pública do nosso Município.

09

LEI Nº 8.265, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE ENFERMEIRO EDISON LEMOS A UMA VIA PÚBLICA DO NOSSO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica denominada de Rua Enfermeiro Edison Lemos, uma Via Pública do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de setembro de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

10